



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.1 - DO OBJETO

1.1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, MÉDICO-HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PENAFORTE/CE.

### 1.2 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1.2.1 - Secretaria Municipal de Saúde.

### 1.3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.3.1. Não há.

### 1.4 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

1.4.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

1.4.3 - A disputa será realizada POR LOTE, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário de cada item.

1.4.4 - A proposta final para o item não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do Item.

## 2 - JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO

2.1 É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.2. A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expreso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta de Princípios, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

2.3. Por outro lado, não se olvide o disposto na Carta de Princípios, artigos 5º, caput, 6º 196, 197 e 198 e na Lei nº 8.080/90.

"Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: ...

Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197 - São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua

execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198 – As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III – participação da comunidade. Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes. ”

2.4. A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

**“A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”.**

Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:

“O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Ainda, o art. 6º, alínea d, prevê:

“Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

I - a execução de ações:

(...)

**d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;”**

2.5. Justifica-se, portanto, a realização de um novo processo licitatório, para fornecimento de medicamentos e materiais Médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares, para uso nas Unidades de Saúde do Município, para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria de Saúde.

## **2.6 OBJETIVO:**

2.6.1 - Elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, material médico- hospitalar, odontológico e laboratorial, para atender a devida necessidade.

2.6.2 - Proporcionar a população um serviço público de qualidade atendendo aos princípios legais regedores da matéria.

## **3 – DA DESCRIÇÃO DO LOTE E DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO**

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:





LOTE 01 - MEDICAMENTOS INJETÁVEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADENOSINA 3mg/ml CX COM 50 AMPOLAS/2 ml	CX	2	R\$ 1.699,00	R\$ 3.398,00
2	ÁGUA P/INJ. 10 ml CX COM 200	CX	200	R\$ 183,75	R\$ 36.750,00
3	ÁC. TRANEXÂMICO CX COM 05 AMP x 5 ml	CX	60	R\$ 59,37	R\$ 3.574,20
4	ADRENALINA CX COM 100 AMP x 1 ml	CX	5	R\$ 535,00	R\$ 2.675,00
5	AMINOFILINA 24mg/ml CX C/ 50 AMP x 10 ml	CX	3	R\$ 179,00	R\$ 537,00
6	AMIODARONA 50mg/ml CX COM 50 AMP/3 ml	CX	5	R\$ 435,42	R\$ 2.177,10
7	AMPICILINA 500mg CX COM 50 AMP	CX	25	R\$ 459,85	R\$ 11.496,25
8	AMPLICTIL 5mg/ml CX COM 50 AMP/5 ml	CX	4	R\$ 20,80	R\$ 83,20
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI CX COM 50 AMP	CX	10	R\$ 809,43	R\$ 8.094,30
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI CX COM 50 AMP	CX	5	R\$ 809,43	R\$ 4.047,15
11	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% CX COM 100 AMP/10 ml	CX	2	R\$ 183,80	R\$ 367,60
12	BROMOPRIDA 5mg/ml CX COM 50 AMP/2 ml	CX	144	R\$ 139,57	R\$ 20.098,08
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4mg/ml CX COM 100 AMP/5 ml	CX	72	R\$ 115,00	R\$ 8.280,00
14	CEFALÓTINA 1g CX COM 50 AMP	CX	20	R\$ 930,37	R\$ 18.607,40
15	CEFTRIAXONE 1g CX COM 50 AMP	CX	144	R\$ 930,37	R\$ 133.973,28
16	CETOPROFENO 100mg CX COM 50 AMP	CX	12	R\$ 435,42	R\$ 5.225,04
17	CIPROFLOXACINO 200mg 2mg/ml CX COM 10 FA/100 ml	CX	12	R\$ 954,20	R\$ 11.450,40
18	CLINDAMICINA 150mg/ml CX COM 50 AMP/4 ml	CX	100	R\$ 591,00	R\$ 59.100,00
19	CLORANFENICOL 1g CX COM 50 AMP x 10 ml	CX	6	R\$ 582,42	R\$ 3.494,52
20	CLORETO DE POTÁSSIO 10% CX COM 200 AMP/10 ml	CX	1	R\$ 167,50	R\$ 167,50
21	CLORETO DE SÓDIO 10% CX COM 200 AMP/10 ml	CX	1	R\$ 120,98	R\$ 120,98
22	DEXAMETASONA 2mg/ml CX COM 50 AMP IM/IV	CX	108	R\$ 186,08	R\$ 20.096,64
23	DEXAMETASONA 4mg/ml CX COM 120 AMP/2,5 ml	CX	144	R\$ 557,55	R\$ 80.287,20
24	DIAZEPAM 5mg/ml CX COM 100 AMP/2 ml	CX	15	R\$ 74,47	R\$ 1.117,05
25	DICLOFENACO SÓDICO 25mg/ml CX COM 100 AMP/3 ml	CX	18	R\$ 130,27	R\$ 2.344,86
26	DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml CX COM 100 AMP/2 ml	CX	150	R\$ 139,57	R\$ 20.935,50
27	DOLOSSAL 50mg/ml CX COM 25 AMP/2 ml	CX	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
28	ERGOMETRINA 0,2mg/ml CX COM 100 AMP/1 ml	CX	2	R\$ 372,15	R\$ 744,30
29	ETILEFRINA 10mg/ml CX COM 6 AMP/1 ml	CX	12	R\$ 16,77	R\$ 201,24
30	ETOMIDATO 2mg/ml CX COM 25 AMPOLAS/10 ml	CX	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
31	FENITOÍNA SÓDICA 50mg/ml CX COM 50 AMP/5 ml	CX	5	R\$ 455,00	R\$ 2.275,00
32	FENOBARBITAL 100mg/ml CX COM 50 AMPOLAS/ 2 ml	CX	5	R\$ 185,00	R\$ 925,00
33	FENTANILA 0,05mg CX COM 50 AMPOLAS/2 ml	CX	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
34	FITOMENADIONA 2mg/0,2 ml CX COM 5 AMP 0,2 ml	CX	5	R\$ 41,00	R\$ 205,00
35	FITOMENADIONA 10mg/ml CX COM 100 AMP/1 ml	CX	4	R\$ 614,17	R\$ 2.456,68
36	FUROSEMIDA 10mg/ml CX COM 100 AMP/2 ml	CX	7	R\$ 46,52	R\$ 325,64
37	FLUMAZENIL 0,1mg/ml FA COM 5 ml	UNID	24	R\$ 558,22	R\$ 13.397,28
38	GENTAMICINA 40mg CX COM 50 AMP/1 ml	CX	6	R\$ 120,98	R\$ 725,88
39	GENTAMICINA 80mg CX COM 50 AMP/2 ml	CX	6	R\$ 122,83	R\$ 736,98
40	GLICOSE 50% CX COM 200 AMP/10 ml	CX	5	R\$ 186,08	R\$ 930,40
41	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 100mg/ml CX COM 100 AMP/10 ml	CX	2	R\$ 595,45	R\$ 1.190,90
42	HALOPERIDOL 5mg/ml CX COM 50 AMP/1 ml	CX	4	R\$ 707,70	R\$ 2.830,80
43	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ml CX COM 50 AMP/5 ml	CX	10	R\$ 1.014,12	R\$ 10.141,20
44	HIDROCORTISONA 100mg FA + DIL CX COM 100 AMP	CX	24	R\$ 367,68	R\$ 8.824,32
45	HIDROCORTISONA 500mg FA + DIL CX COM 100 AMP	CX	24	R\$ 632,68	R\$ 15.184,32





Fis. 165  
Ass.

46	HIDOSCINA SIMPLES 20mg/ml CX COM 100 AMP/1 ml	CX	2	R\$ 223,27	R\$
47	HYPLEX B CX COM 100 AMP 2 ml	CX	20	R\$ 241,92	R\$ 4.838,40
48	LIDOCAINA 2% CX COM 25 AMP/10 ml COM VASOCONSTRICTOR	CX	15	R\$ 232,60	R\$ 3.489,00
49	LIDOCAINA 2% CX COM 25 AMP/10 ml SEM VASOCONSTRICTOR	CX	15	R\$ 167,50	R\$ 2.512,50
50	METOCLOPRAMIDA 5mg/ml CX COM 100 AMP/2 ml	CX	20	R\$ 57,70	R\$ 1.154,00
51	METOPROLOL 1mg/ml CX COM 10 AMP	CX	5	R\$ 705,00	R\$ 3.525,00
52	METRONIDAZOL 5mg/ml CX COM 60 AMP/100 ml	CX	4	R\$ 372,27	R\$ 1.489,08
53	MIDAZOLAM 5mg/ml CX COM 50 AMP/5 ml	CX	2	R\$ 11,60	R\$ 23,20
54	MORFINA 1mg/ml CX COM 50 AMP/10 ml	CX	10	R\$ 297,73	R\$ 2.977,30
55	NITROGLICERINA 5mg/ml CX COM 10 AMP/10 ml	CX	5	R\$ 910,00	R\$ 4.550,00
56	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50mg/FA	UNID	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
57	NOOTROPIL 200mg/ml CX COM 12 AMP/5 ml	CX	3	R\$ 47,12	R\$ 141,36
58	OCITOCINA 5UI/ml CX COM 50 AMP	CX	2	R\$ 144,12	R\$ 288,24
59	OMEPRAZOL 40mg/FA CX COM 50 AMP	CX	20	R\$ 2.325,90	R\$ 46.518,00
60	ONDANSETRONA 4mg/2 ml AMP	UNID	60	R\$ 3,37	R\$ 202,20
61	ONDANSETRONA 8mg/4 ml AMP	UNID	60	R\$ 10,13	R\$ 607,80
62	OXACILINA 500mg CX COM 50 FA + DIL 5 ml	CX	20	R\$ 373,60	R\$ 7.472,00
63	PROPOFOL 10mg/ml FA	UNID	48	R\$ 55,85	R\$ 2.680,80
64	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% FA/250 ml	UNID	6	R\$ 558,22	R\$ 3.349,32
65	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml CX COM 50 UNIDADES	CX	100	R\$ 195,40	R\$ 19.540,00
66	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ml CX COM 50 UNIDADES	CX	70	R\$ 240,97	R\$ 16.867,90
67	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml CX COM 24 UNIDADES	CX	300	R\$ 156,32	R\$ 46.896,00
68	SORO GLICOSADO 5% 250 ml CX COM 50 UNID	CX	30	R\$ 246,28	R\$ 7.388,40
69	SORO GLICOSADO 5% 500 ml CX COM 24 UNID	CX	100	R\$ 167,07	R\$ 16.707,00
70	SORO RINGER LACTATO 500 ml CX COM 24 UNID	CX	150	R\$ 168,42	R\$ 25.263,00
71	TENOXCAM 20mg/ml CX COM 50 AMP	CX	5	R\$ 837,33	R\$ 2.511,99
72	TRAMADOL 50mg/ml CX COM 50 AMP/2 ml	CX	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 728.742,22

**LOTE 02 - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
73	ÁCIDO VALPROÍCO 250mg/5 ml SUSPENSÃO/100 ml	UNID	600	R\$ 15,10	R\$ 9.060,00
74	ÁCIDO VALPROÍCO 500mg COMPRIMIDO	UNID	54000	R\$ 2,10	R\$ 113.400,00
75	ALPRAZOLAM 0,5mg COMPRIMIDO	UNID	72000	R\$ 0,35	R\$ 25.200,00
76	ALPRAZOLAM 1mg COMPRIMIDO	UNID	72000	R\$ 0,40	R\$ 28.800,00
77	ALPRAZOLAM 2mg COMPRIMIDO	UNID	36000	R\$ 0,40	R\$ 14.400,00
78	AMITRIPTILINA 10mg COMPRIMIDO	UNID	36000	R\$ 0,15	R\$ 5.400,00
79	AMITRIPTILINA 25mg COMPRIMIDO	UNID	90000	R\$ 0,20	R\$ 18.000,00
80	BIPERIDENO 2mg COMPRIMIDO	UNID	7200	R\$ 0,60	R\$ 4.320,00
81	CITALOPRAM 10mg COMPRIMIDO	UNID	15000	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
82	CLONAZEPAM 0,5mg COMPRIMIDO	UNID	180000	R\$ 0,15	R\$ 27.000,00
83	CLONAZEPAM 2,0mg COMPRIMIDO	UNID	18000	R\$ 0,20	R\$ 3.600,00
84	CLONAZEPAM 2,5mg/ml GOTAS	UNID	6000	R\$ 10,80	R\$ 64.800,00
85	CLORPROMAZINA 25mg COMPRIMIDO	UNID	7200	R\$ 0,85	R\$ 6.120,00

*Ass.*



86	C'LORPROMAZINA 100mg COMPRIMIDO	UNID	7200	R\$ 0,90	R\$ 6.480,00
87	DESVENLAFAXINA 50mg COMPRIMIDO	UNID	7200	R\$ 5,80	R\$ 41.760,00
88	ESCITALÓPRAM 10mg COMPRIMIDO	UNID	540000	R\$ 0,85	R\$ 459.000,00
89	FENITOÍNA 100mg COMPRIMIDO	UNID	7200	R\$ 0,30	R\$ 2.160,00
90	FENOBARBITAL 40mg/ml GOTAS	UNID	3600	R\$ 13,65	R\$ 49.140,00
91	FENOBARBITAL 100mg COMPRIMIDO	UNID	10000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
92	FLUOXETINA 20mg COMPRIMIDO	UNID	90000	R\$ 0,30	R\$ 27.000,00
93	GABAPENTINA 300mg COMPRIMIDO	UNID	36000	R\$ 1,40	R\$ 50.400,00
94	HALÓPERIDOL 2mg/ml GOTAS/30 ml	UNID	600	R\$ 10,60	R\$ 6.360,00
95	HALÓPERIDOL 5mg COMPRIMIDO	UNID	7200	R\$ 0,85	R\$ 6.120,00
96	PREGABALINA 75mg COMPRIMIDO	UNID	36000	R\$ 1,30	R\$ 46.800,00
97	PREGABALINA 150mg COMPRIMIDO	UNID	36000	R\$ 1,95	R\$ 70.200,00
98	PROMETAZINA 25mg COMPRIMIDO	UNID	36000	R\$ 0,60	R\$ 21.600,00
99	RISPERIDONA 1mg/ml GOTAS/30 ml	UNID	600	R\$ 35,05	R\$ 21.030,00
100	RISPERIDONA 1mg COMPRIMIDO	UNID	7200	R\$ 0,35	R\$ 2.520,00
101	RISPERIDONA 2mg COMPRIMIDO	UNID	7200	R\$ 0,40	R\$ 2.880,00
102	QUETIAPINA 25mg COMPRIMIDO	UNID	7200	R\$ 0,60	R\$ 4.320,00
103	QUETIAPINA 100mg COMPRIMIDO	UNID	7200	R\$ 2,10	R\$ 15.120,00
104	SERTRALINA 50mg COMPIRMIDO	UNID	36000	R\$ 0,50	R\$ 18.000,00
105	VENLAFAXINA 75mg COMPRIMIDO	UNID	18000	R\$ 3,20	R\$ 57.600,00
106	ZOLPIDEM 10mg COMPRIMIDO	UNID	3600	R\$ 1,90	R\$ 6.840,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.252.680,00</b>

**LISTA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
107	ACEBROFILINA 25mg/5 ml SUSP/120 ml	UNID	360	R\$ 13,83	R\$ 4.978,80
108	AEROLIN 100mcg/DOSE SPRAY	UNID	600	R\$ 31,62	R\$ 18.972,00
109	ALBENDAZOL 400mg CX COM 500	CX	20	R\$ 409,25	R\$ 8.185,00
110	ALBENDAZOL 40mg/ml SUSP/10 ml	UNID	2400	R\$ 2,45	R\$ 5.880,00
111	AMBROXOL ADULTO SUSP 100 ml	UNID	2400	R\$ 3,37	R\$ 8.088,00
112	AMBROXOL INFANTIL 100 ml	UNID	3600	R\$ 3,22	R\$ 11.592,00
113	AMOXICILINA 250mg/5 ml SUSP/60 ml	UNID	7200	R\$ 7,47	R\$ 53.784,00
114	AMOXICILINA 500mg CX com 300	CX	15	R\$ 162,97	R\$ 2.444,55
115	AMOXICILINA - CLAVULANATO 500/125mg	UNID	36000	R\$ 6,03	R\$ 217.080,00
116	AMOXICILINA 250/62mg SUSP/75 ml	UNID	12000	R\$ 43,54	R\$ 522.480,00
117	AMOXICILINA - CLAVULANATO 400mg/57mg/5ml SUSP/70 ml	UNID	12000	R\$ 50,54	R\$ 606.480,00
118	ARGIROL 10% 5 ml	UNID	24	R\$ 16,40	R\$ 393,60
119	ATENOLÓL 50mg CX COM 30	CX	120	R\$ 6,26	R\$ 751,20
120	AZITROMICINA 500mg CX 300	CX	15	R\$ 1.674,65	R\$ 25.119,75
121	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100mg	UNID	36000	R\$ 0,17	R\$ 6.120,00
122	ANLÓDIPINO 5mg COMPRIMIDO	UNID	36000	R\$ 0,14	R\$ 5.040,00





123	ATENSINA 0,100mg CX COM 30 COMP	CX	24	R\$ 10,68	R\$ 256,32	Ass
124	BROMETO DE IPATROPIO GOTAS SOL. PINAL	UNID	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00	
125	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20 ml SOL. P. INALAÇÃO	UNID	400	R\$ 14,44	R\$ 5.776,00	
126	BROMOPRIDA 4mg/ml GOTAS 20 ml	UNID	2400	R\$ 4,52	R\$ 10.848,00	
127	BROMOPRIDA 10mg COMPRIMIDO	UNID	2400	R\$ 0,44	R\$ 1.056,00	
128	BUPROPIONA 500mg COMPRIMIDO	UNID	18000	R\$ 6,61	R\$ 118.980,00	
129	BUTILBROMETO DE ESCOPILAMINA + DAPIRONA MONOIDRATADA COMPRIMIDO	UNID	2400	R\$ 1,36	R\$ 3.264,00	
130	BUTILBROMETO DE ESCOPILAMINA + DAPIRONA MONOIDRATADA GOTAS	UNID	2400	R\$ 19,28	R\$ 46.272,00	
131	CAPTAPRIL 25mg COMPRIMIDO	UNID	270000	R\$ 0,18	R\$ 48.600,00	
132	CEFALEXINA 500mg/COMPRIMIDO	UNID	4800	R\$ 1,90	R\$ 9.120,00	
133	CEFALEXINA 250mg/5 ml SUSP/100 ml	UNID	1200	R\$ 18,63	R\$ 22.356,00	
134	CETOCONAZOL 200mg CX COM 300 COMP	CX	5	R\$ 162,97	R\$ 814,85	
135	CICLO 21 COMPRIMIDO	UNID	252000	R\$ 0,19	R\$ 47.880,00	
136	CIPROFLOXACINO 500mg CX COM 300 COMP	CX	15	R\$ 167,50	R\$ 2.512,50	
137	CLOPIDOGREL 75mg CX COM 300 COMP	CX	4	R\$ 245,63	R\$ 982,52	
138	DESLORATADINA XAROPE 0,5mg/ml	UNID	1200	R\$ 41,76	R\$ 50.112,00	
139	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1mg/ml CX COM 60 UNIDADES / 100 ml	CX	3600	R\$ 155,22	R\$ 558.792,00	
140	DEXAMETASONA 2mg COMPRIMIDO	UNID	1500	R\$ 0,69	R\$ 1.035,00	
141	DEXCLORFENIRAMINA 0,4mg/ml SUSP 120 ml	UNID	1800	R\$ 2,60	R\$ 4.680,00	
142	DICLOFENACO SÓDICO 50mg COMPRIMIDO	UNID	1200	R\$ 93,05	R\$ 111.660,00	
143	DIGOXINA 0,25mg COMPRIMIDO	UNID	500	R\$ 0,43	R\$ 215,00	
144	DIPIRONA 500mg COMPRIMIDO	UNID	60000	R\$ 0,32	R\$ 19.200,00	
145	DIPIRONA 500mg/ml GOTAS 20 ml	UNID	6000	R\$ 1,72	R\$ 10.320,00	
146	ENALAPRIL 5mg COMPRIMIDO	UNID	300000	R\$ 0,28	R\$ 84.000,00	
147	ENALAPRIL 10mg COMPRIMIDO	UNID	300000	R\$ 0,25	R\$ 75.000,00	
148	ENALAPRIL 20mg COMPRIMIDO	UNID	150000	R\$ 0,33	R\$ 49.500,00	
149	ESPIRONOLACTONA 25mg COMPRIMIDO	UNID	36000	R\$ 0,87	R\$ 31.320,00	
150	FLUCONAZOL 150mg CX COM 50 COMPRIMIDOS	UNID	5	R\$ 46,52	R\$ 232,60	
151	FORMOTEROL + BUDESONID 12/400mg CX COM 60 CÁPSULAS INALATÓRIAS	CX	360	R\$ 249,94	R\$ 89.978,40	
152	FUROSEMIDA 40mg CX COM 500 COMPRIMIDOS	UNID	5	R\$ 74,47	R\$ 372,35	
153	GILCEL SUPOSITÓRIO ADULTO	UNID	60	R\$ 22,62	R\$ 1.357,20	
154	GILCEL SUPOSITÓRIO INFANTIL	UNID	60	R\$ 22,33	R\$ 1.339,80	
155	GLIBENCLAMIDA 5mg COMPRIMIDO	UNID	180000	R\$ 0,12	R\$ 21.600,00	
156	GLICAZIDA 30mg COMPRIMIDO	UNID	180000	R\$ 0,44	R\$ 79.200,00	
157	GLICAZIDA 60mg COMPRIMIDO	UNID	180000	R\$ 1,29	R\$ 232.200,00	
158	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP/100 ml	UNID	600	R\$ 4,67	R\$ 2.802,00	
159	IBUPROFENO 50mg/ml SUSP/30 ml	UNID	1200	R\$ 3,37	R\$ 4.044,00	
160	IBUPROFENO 600mg CX COM 20 COMPRIMIDOS	CX	1200	R\$ 7,88	R\$ 9.456,00	
161	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE 100 ml	UNID	36	R\$ 10,20	R\$ 367,20	
162	ISORDIL 5mg COMPRIMIDO	UNID	150	R\$ 0,75	R\$ 112,50	
163	ISOSSORBIDA 20mg	UNID	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00	
164	KOLAGENASE COM CLORANFENICOL CREME	UNID	600	R\$ 36,23	R\$ 21.738,00	
165	KOLAGENASE CREME	UNID	600	R\$ 29,65	R\$ 17.790,00	
166	LIDOCAÍNA GELEIA 2%	UNID	60	R\$ 5,43	R\$ 325,80	
167	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg CX COM 300	CX	2000	R\$ 111,66	R\$ 223.300,00	
168	MEBENDAZOL 20mg/ml SUSP/30 ml	UNID	1600	R\$ 2,67	R\$ 4.272,00	





Fls. 168

169	METFORMINA 500mg COMPRIMIDO	UNID	400000	R\$ 0,25	R\$ 100.000,00
170	METFORMINA 850mg COMPRIMIDO	UNID	350000	R\$ 0,28	R\$ 98.000,00
171	METOCLOPRAMIDA 4mg/ml GOTAS/10 ml	UNID	360	R\$ 2,55	R\$ 918,00
172	METRONIDAZOL 250mg CX COM 600	CX	3	R\$ 167,50	R\$ 502,50
173	METRONIDAZOL 4% SUSP/120 ml	UNID	360	R\$ 10,83	R\$ 3.895,20
174	NIMESULIDA 100mg COMPRIMIDO	UNID	150000	R\$ 0,27	R\$ 40.500,00
175	NISTATINA SUSP/50 ml	UNID	120	R\$ 8,98	R\$ 1.077,60
176	NORESTIN COMPRIMIDO	UNID	5000	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
177	OMEPRAZOL 20mg CX COM 350 CÁPSULAS	CX	450	R\$ 97,70	R\$ 43.965,00
178	OMEPRAZOL 40mg CX COM 350 CÁPSULAS	CX	450	R\$ 262,08	R\$ 117.936,00
179	PARACETAMOL 500mg CX COM 500 COMPRIMIDOS	CX	50	R\$ 112,17	R\$ 5.608,50
180	PARACETAMOL GOTAS	UNID	3600	R\$ 2,55	R\$ 9.180,00
181	PARACETAMOL + CODEÍNA COMPRIMIDO	UNID	3600	R\$ 1,79	R\$ 6.444,00
182	PAROXETINA 20mg COMPRIMIDO	UNID	36000	R\$ 0,71	R\$ 25.560,00
183	PREDNISONA 5mg COMPRIMIDO	UNID	1200	R\$ 0,29	R\$ 348,00
184	PREDNISONA 20mg COMPRIMIDO	UNID	1200	R\$ 0,61	R\$ 732,00
185	PREDNISOLONA 3mg/ml SUSP/	UNID	1200	R\$ 13,20	R\$ 15.840,00
186	PREDNISOLONA 20mg COMPRIMIDO	UNID	1200	R\$ 0,70	R\$ 840,00
187	PROPRANOLOL 40mg COMPRIMIDO	UNID	36000	R\$ 0,17	R\$ 6.120,00
188	SALBUTAMOL SUSP/100 ml	UNID	600	R\$ 2,85	R\$ 1.710,00
189	SIMETICONA 75mg/ml SUSP/15 ml	UNID	600	R\$ 3,60	R\$ 2.160,00
190	SINVASTATINA 20mg COMPRIMIDO	UNID	45000	R\$ 0,40	R\$ 18.000,00
191	SINVASTATINA 40mg COMPRIMIDO	UNID	45000	R\$ 0,38	R\$ 17.100,00
192	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500 ml COM Sonda	UNID	120	R\$ 12,05	R\$ 1.446,00
193	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIM 500mg CX COM 500 COMPRIMIDOS	CX	5	R\$ 186,08	R\$ 930,40
194	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIM SUSPENSÃO 200mg+40mg/5 ml	UNID	240	R\$ 7,37	R\$ 1.768,80
195	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg/400g	UNID	36	R\$ 78,88	R\$ 2.839,68
196	SULFATO FERROSO 40mg CX COM 500 COMPRIMIDOS	CX	30	R\$ 83,75	R\$ 2.512,50
197	SULFATO FERROSO 125mg/ml GOTAS/30 ml	UNID	1200	R\$ 3,86	R\$ 4.632,00
198	SUSTRATE 10mg CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	20	R\$ 39,98	R\$ 799,60
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.057.984,72</b>

CONTROLE DE MATERIAIS HOSPITALAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
199	Absorvente hospitalar c/20	PCT	10	R\$ 41,05	R\$ 410,50
200	Abaxador de língua, madeira, pct c/100 und	PCT	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00
201	Água desionizada 5l	UND	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
202	Agulha Descartável 13x4,5 c/100	CX	50	R\$ 16,20	R\$ 810,00
203	Agulha Descartável 20x5,5 c/100	CX	50	R\$ 16,20	R\$ 810,00
204	Agulha Descartável 25x7 c/100	CX	50	R\$ 16,20	R\$ 810,00
205	Agulha Descartável 25x8 c/100	CX	40	R\$ 16,20	R\$ 648,00
206	Agulha Descartável 40x12 c/100	CX	5	R\$ 16,20	R\$ 81,00
207	Agulha p/ acupuntura 0,25x30mm c/1000	CX	24	R\$ 297,40	R\$ 7.137,60
208	Álcool 70% emb. 1000ml	UND	180	R\$ 12,60	R\$ 2.268,00
209	Álcool iodado 1%	UND	20	R\$ 39,60	R\$ 792,00
210	Algodão Hidrofílico per de 500g c/24	PCT	50	R\$ 475,20	R\$ 23.760,00
211	Algodão Ortopédico 20cm 420g	PCT	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00





212	Almotolia bico reto âmbar (marrom) 250ml	UND	5	R\$ 5,40	R\$ 27,00
213	Almotolia plástica transparente 250ml PVC	UND	5	R\$ 5,40	R\$ 27,00
214	Aparelho de pressão adulto	UND	30	R\$ 122,40	R\$ 3.672,00
215	Aparelho de pressão infantil	UND	5	R\$ 122,40	R\$ 612,00
216	Atadura de crepom 15x1,2m pcv/2	PCT	250	R\$ 13,90	R\$ 3.475,00
217	Atadura de crepom 20x1,2m pcv/2	PCT	150	R\$ 16,85	R\$ 2.527,50
218	Atadura gessada 30cmx3m ex c/20	PCT	5	R\$ 117,80	R\$ 589,00
219	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2000ml	UND	100	R\$ 8,85	R\$ 885,00
220	Bolsa pl colost, drenável 19x64m	UND	10	R\$ 25,20	R\$ 252,00
221	Campo operatório 45cmx50cm	PCT	5	R\$ 150,15	R\$ 750,75
222	Cat gut cromado 0- c/ag c/24	CX	15	R\$ 169,20	R\$ 2.538,00
223	Cat gut cromado -1- c/ag cx/24	CX	10	R\$ 169,20	R\$ 1.692,00
224	Cateter intravenoso 16g c/100	CX	15	R\$ 171,00	R\$ 2.565,00
225	Cateter intravenoso 18g c/100	CX	20	R\$ 171,00	R\$ 3.420,00
226	Cateter intravenoso 20g c/100	CX	15	R\$ 171,00	R\$ 2.565,00
227	Cateter intravenoso 22g c/100	CX	30	R\$ 171,00	R\$ 5.130,00
228	Cateter intravenoso 24g c/100	CX	50	R\$ 171,00	R\$ 8.550,00
229	Cateter nasal para oxigênio tipo Oculos pc/10	PCT	80	R\$ 21,60	R\$ 1.728,00
230	Catgut Cromado 2-0 c/ag c/24	CX	15	R\$ 169,20	R\$ 2.538,00
231	Catgut Cromado 3-0 c/ag c/24	CX	30	R\$ 169,20	R\$ 5.076,00
232	Catgut Cromado 4-0 c/ag c/24	CX	20	R\$ 169,20	R\$ 3.384,00
233	Catgut Cromado 5-0 c/ag c/24	CX	15	R\$ 169,20	R\$ 2.538,00
234	Clorexidina alcoólico 1000ml	UND	5	R\$ 32,40	R\$ 162,00
235	Clorexidina degermante 1000ml	UND	6	R\$ 43,20	R\$ 259,20
236	Coletor de material perfuro cortante 20lts	UND	100	R\$ 12,25	R\$ 1.225,00
237	Coletor de urina sistema aberto tipo saco 2000ml cordão	UND	20	R\$ 0,90	R\$ 18,00
238	Compressa Gaze 7,5x7,5	PCT	2000	R\$ 12,60	R\$ 25.200,00
239	Cond Clamp Esteril (Prendedor Umbilical)	UND	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
240	Equipo macrogotas simples	UND	4000	R\$ 2,35	R\$ 9.400,00
241	Equipo microgotas	UND	2000	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
242	Equipo multi vias	UND	3000	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
243	Equipo para bomba de infusão	UND	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
244	Equipo para infusão de sangue (hemoderivados)	UND	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
245	Espandrapo (micropore) 10x4,5	UND	20	R\$ 12,60	R\$ 252,00
246	Espandrapo 10x4,5	UND	600	R\$ 19,80	R\$ 11.880,00
247	Estetoscópio	UND	2	R\$ 32,40	R\$ 64,80
248	Eter Etilico 1000ml	UND	3	R\$ 63,00	R\$ 189,00
249	Fio nylon 0- c/ag, cx/24	CX	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
250	Fio nylon 1- c/ag, cx/24	CX	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
251	Fio nylon 2- c/ag, cx/24	CX	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
252	Fio nylon 3-0 c/ag cx/24	CX	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
253	Fio nylon 4-0 c/ag cx/24	CX	15	R\$ 72,00	R\$ 1.080,00
254	Fio nylon 5-0 c/ag cx/24	CX	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
255	Fio nylon 6-0 c/ag cx/24	CX	5	R\$ 72,00	R\$ 360,00
256	Fita Adesiva pl/Autoclave 19x30	UND	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00



257	Fralda genébrica	PCT	10	R\$ 28,10	R\$ 281,00
258	Fralda infantil M	PCT	10	R\$ 11,20	R\$ 112,00
259	Gel para ultrassom 5KG	GL	10	R\$ 46,80	R\$ 468,00
260	Glutaraldeído lit	LT	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
261	Kit Micronebulização adi Rosca	UND	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
262	Kit Micronebulização inf Rosca	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
263	Lamina p/Bisturi nº 11 c/100	CX	10	R\$ 59,40	R\$ 594,00
264	Lamina p/Bisturi nº 15 c/100	CX	10	R\$ 59,40	R\$ 594,00
265	Lamina p/Bisturi nº 21 c/100	CX	10	R\$ 59,40	R\$ 594,00
266	Lamina p/Bisturi nº 23 c/100	CX	10	R\$ 59,40	R\$ 594,00
267	Lamina p/Bisturi nº 24 c/100	CX	30	R\$ 59,40	R\$ 1.188,00
268	Luva cirúrgica Estéril 7.0	PAR	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
269	Luva cirúrgica Estéril 7.5	PAR	350	R\$ 2,70	R\$ 945,00
270	Luva cirúrgica Estéril 8.0	PAR	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00
271	Luva cirúrgica Estéril 8.5	PAR	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
272	Luva p/procedimentos G cx/100	CX	200	R\$ 25,20	R\$ 5.040,00
273	Luva p/procedimentos M cx/100	CX	300	R\$ 25,20	R\$ 7.560,00
274	Luvax p/procedimentos P cx/100	CX	350	R\$ 25,20	R\$ 8.820,00
275	Mascara com elástico c/50	CX	100	R\$ 16,20	R\$ 1.620,00
276	Papel grau cirúrgico 10x100	UND	10	R\$ 86,40	R\$ 864,00
277	Papel grau cirúrgico 15x100	UND	10	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
278	Papel grau cirúrgico 20x100	UND	10	R\$ 144,00	R\$ 1.440,00
279	Papel para ECG 80mmX30m	UND	30	R\$ 16,05	R\$ 481,50
280	Scalp n.19	UND	25	R\$ 0,45	R\$ 11,25
281	Scalp n.21	UND	2000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
282	Scalp n.23	UND	2000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
283	Scalp n.25	UND	1500	R\$ 0,45	R\$ 675,00
284	Scalp n.27	UND	800	R\$ 0,45	R\$ 360,00
285	Seringa Descartavel 10ml c/Aguilha 25x7	UND	12000	R\$ 0,65	R\$ 7.800,00
286	Seringa Descartavel 1ml ins c/ agulha 13x3,8	UND	8000	R\$ 0,40	R\$ 3.200,00
287	Seringa Descartavel 20ml c/Aguilha 25x7	UND	7000	R\$ 0,90	R\$ 6.300,00
288	Seringa Descartavel 3ml c/Aguilha 25x7	UND	10000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
289	Seringa Descartavel 5ml c/Aguilha 25x7	UND	10000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
290	Solução aquosa de iodopovidona a 10%	UND	15	R\$ 39,60	R\$ 594,00
291	Solução degermanne de iodopovidona	LT	25	R\$ 39,60	R\$ 990,00
292	Sonda asp. Traq. Nº 06 pct/10	LT	10	R\$ 7,20	R\$ 72,00
293	Sonda asp. Traq. Nº 08 pct/10	PCT	10	R\$ 7,40	R\$ 74,00
294	Sonda asp. Traq. Nº 10 pct/10	PCT	10	R\$ 7,40	R\$ 74,00
295	Sonda asp. Traq. Nº 12 pct/10	PCT	10	R\$ 7,75	R\$ 77,50
296	Sonda endotraqueal para intubação nº 3 c/ balão	UND	10	R\$ 8,10	R\$ 81,00
297	Sonda endotraqueal para intubação nº 4 c/ balão	UND	20	R\$ 8,10	R\$ 162,00
298	Sonda endotraqueal para intubação nº 5 c/ balão	UND	10	R\$ 8,10	R\$ 81,00





Fls. 171  
Ass:

299	Sonda endotraqueal para intubação nº 6 c/ balão	UND	10	R\$ 8,10	R\$ 81,00
300	Sonda endotraqueal para intubação nº 6,5 c/ balão	UND	10	R\$ 8,10	R\$ 81,00
301	Sonda endotraqueal para intubação nº 7 c/ balão	UND	10	R\$ 8,10	R\$ 81,00
302	Sonda endotraqueal para intubação nº 7,5 c/ balão	UND	10	R\$ 8,10	R\$ 81,00
303	Sonda endotraqueal para intubação nº 8 c/ balão	UND	10	R\$ 8,10	R\$ 81,00
304	Sonda Estom/nasog. longa nº 10 c/10	PCT	10	R\$ 10,80	R\$ 108,00
305	Sonda Estom/nasog. longa nº 16 c/10	PCT	10	R\$ 15,30	R\$ 153,00
306	Sonda Estom/nasog. longa nº 18 c/10	PCT	10	R\$ 16,20	R\$ 162,00
307	Sonda Estom/nasog. longa nº 20 c/10	PCT	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
308	Sonda Estom/Nasog. Curta nº 10 c/10	PCT	5	R\$ 7,40	R\$ 37,00
309	Sonda Estom/Nasog. Curta nº 14 c/10	PCT	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
310	Sonda Estom/Nasog. Longa nº 06 c/10	PCT	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
311	Sonda Estom/Nasog. Longa nº 08 c/10	PCT	5	R\$ 10,80	R\$ 54,00
312	Sonda Estom/nasog. curta nº 06 c/10	PCT	5	R\$ 7,20	R\$ 36,00
313	Sonda Estom/nasog. curta nº 08 c/10	PCT	5	R\$ 7,20	R\$ 36,00
314	Sonda Estom/nasog. curta nº 16 c/10	PCT	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
315	Sonda Foley nº 14 c/Balão 2vias c/10	CX	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
316	Sonda Foley nº 16 c/Balão 2vias c/10	CX	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
317	Sonda Foley nº 18 c/Balão 2 vias c/10	CX	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
318	Sonda Foley nº 20 c/Balão 2 vias c/10	CX	15	R\$ 54,00	R\$ 810,00
319	Sonda Foley nº 22 c/Balão 2 vias c/10	CX	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
320	Sonda naso/enteral com fio guia Nº 14 pct/10	PCT	10	R\$ 468,00	R\$ 4.680,00
321	Sonda uretral nº 06 c/10	PCT	20	R\$ 7,20	R\$ 144,00
322	Sonda uretral nº 08 c/10	PCT	20	R\$ 7,20	R\$ 144,00
323	Sonda uretral nº 10 c/10	PCT	20	R\$ 7,30	R\$ 146,00
324	Sonda uretral nº 12 c/10	PCT	1000	R\$ 7,75	R\$ 7.750,00
325	Sonda uretral nº 14 c/10	PCT	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
326	Sonda uretral nº 16 c/10	PCT	20	R\$ 8,85	R\$ 177,00
327	Sonda uretral nº 18 c/10	PCT	20	R\$ 9,55	R\$ 191,00
328	Sonda uretral nº 20 c/10	PCT	20	R\$ 10,80	R\$ 216,00
329	Termometro Clínico Prismático	UND	100	R\$ 23,40	R\$ 2.340,00
330	Touca (Turbante ) Hosp. Branca Elast. Pac. c/100	PCT	20	R\$ 25,20	R\$ 504,00
331	Tubo de latex nº 200 c/15m	PCT	20	R\$ 30,60	R\$ 612,00
332	Tubo de latex nº 204 c/15m	PCT	10	R\$ 126,00	R\$ 1.260,00
333	Tubo de silicone nº 200 c/15m	PCT	10	R\$ 144,00	R\$ 1.440,00
334	Tubo de silicone nº 204 c/15m	PCT	30	R\$ 216,00	R\$ 6.480,00
335	Vaselina líquida 1000ml	LT	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 259.848,60</b>
<b>VALOR TOTAL EM LETRAS: DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
336	Abaxador de língua, madeira, pct. C/100und	PCT	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00



337	Ácido acético 5% emb. De 1000ml	UND	20	R\$ 25,20	R\$ 504,00
338	Agulha Descartável 13x4,5 c/100	CX	35	R\$ 16,20	R\$ 567,00
339	Agulha Descartável 20x5,5 c/100	CX	25	R\$ 16,20	R\$ 405,00
340	Agulha Descartável 25x7 c/100	CX	25	R\$ 16,20	R\$ 405,00
341	Agulha Descartável 25x8 c/100	CX	25	R\$ 16,20	R\$ 405,00
342	Álcool 70% emb. 1000ml	LT	100	R\$ 12,60	R\$ 1.260,00
343	Álcool a 96%	LT	30	R\$ 21,60	R\$ 648,00
344	Algodão hidrófilo pes. de 500g c/24	PCT	50	R\$ 475,20	R\$ 23.760,00
345	Almofada bico reto âmbar (mamom) 250ml	UND	5	R\$ 5,40	R\$ 27,00
346	Almofada plástica transparente 250ml PVC	UND	5	R\$ 5,40	R\$ 27,00
347	Aparelho de pressão adulto	UND	20	R\$ 122,40	R\$ 2.448,00
348	Aparelho de pressão infantil	UND	4	R\$ 122,40	R\$ 489,60
349	Atadura de crepom 15x1,2m por 12	PCT	300	R\$ 13,90	R\$ 4.170,00
350	Cabo para bisturi nº 04	UND	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
351	Cateter intravenoso 16g c/100	CX	50	R\$ 171,00	R\$ 8.550,00
352	Cateter intravenoso 18g c/100	CX	50	R\$ 171,00	R\$ 8.550,00
353	Cateter intravenoso 20g c/100	CX	50	R\$ 171,00	R\$ 8.550,00
354	Cateter intravenoso 22g c/100	CX	50	R\$ 171,00	R\$ 8.550,00
355	Cateter intravenoso 24g c/100	CX	50	R\$ 171,00	R\$ 8.550,00
356	Cateter nasal para oxigênio tipo Oculos pc/10	PCT	5	R\$ 21,60	R\$ 108,00
357	Coletor de material perfuro cortante 13lit	UND	80	R\$ 15,60	R\$ 1.248,00
358	Coletor de urina sistema fechado	UND	1000	R\$ 8,10	R\$ 8.100,00
359	Compressa Gaze 7,5x7,5	PCT	1000	R\$ 12,60	R\$ 12.600,00
360	Esparradrapo 10x4,5	UND	1000	R\$ 19,80	R\$ 19.800,00
361	Fio nylon 0- c/ag. cx/24	CX	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
362	Fio nylon 1- c/ag. cx/24	CX	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
363	Fio nylon 2- c/ag. cx/24	CX	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
364	Fio nylon 3-0 c/ag cx/24	CX	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
365	Fio nylon 4-0 c/ag cx/24	CX	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
366	Fio nylon 5-0 c/ag cx/24	CX	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
367	Fio nylon 6-0 c/ag cx/24	CX	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
368	Fita Adesiva p/Autoclave 19x30	UND	200	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00
369	Fita métrica 3m	UND	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
370	Fita para glicemia accucheck cx c/50 und	CX	500	R\$ 122,40	R\$ 61.200,00
371	Gel para ultrassom 5KG	UND	6	R\$ 46,80	R\$ 280,80
372	Glicosímetro	UND	10	R\$ 86,40	R\$ 864,00
373	Kit Micronebulização adi Rosca	UND	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
374	Kit Micronebulização inf Rosca	UND	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
375	Kit papanicolau G	UND	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
376	Kit papanicolau M	UND	800	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
377	Kit papanicolau P	UND	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
378	Lanceta c/100	CX	25	R\$ 21,60	R\$ 540,00
379	Lenool descartavel hospitalar 70x50cm cx c/ 10 rolos	CX	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
380	Lugol 2% 1000ml	LT	20	R\$ 100,80	R\$ 2.016,00
381	Luva cirurgica Esteril 7,5	PAR	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00
382	Luva cirurgica Esteril 8,5	PAR	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00





383	Luva p/procedimentos G cx/100	CX	80	R\$ 25,20	R\$ 2.016,00
384	Luva p/procedimentos M cx/100	CX	130	R\$ 25,20	R\$ 3.276,00
385	Luvas p/procedimentos P cx/100	CX	150	R\$ 25,20	R\$ 3.780,00
386	Mascara com elastico c/50pcs	CX	100	R\$ 16,20	R\$ 1.620,00
387	P.V.P.I tóxico emb. 1000ml	UND	15	R\$ 39,60	R\$ 594,00
388	Papel grau cirurgico 10x100	UND	15	R\$ 86,40	R\$ 1.296,00
389	Papel grau cirurgico 20x100	UND	15	R\$ 162,00	R\$ 2.430,00
390	Protetor solar fator 20	UND	10	R\$ 173,35	R\$ 1.733,50
391	Protetor solar fator 30	UND	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
392	Scalp n.19	UND	50	R\$ 0,45	R\$ 22,50
393	Scalp n.21	UND	50	R\$ 0,45	R\$ 22,50
394	Scalp n.23	UND	50	R\$ 0,45	R\$ 22,50
395	Scalp n.25	UND	50	R\$ 0,45	R\$ 22,50
396	Scalp n.27	UND	50	R\$ 0,45	R\$ 22,50
397	Seringa Descartavel 10ml c/Aguilha 25x7	UND	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
398	Seringa Descartavel 20ml c/Aguilha 25x7	UND	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
399	Seringa Descartavel 3ml c/Aguilha 25x7	UND	1000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
400	Seringa Descartavel 5ml c/Aguilha 25x7	UND	1000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
401	Sonda asp. Traq. N° 06 pct/10	PCT	5	R\$ 7,20	R\$ 36,00
402	Sonda asp. Traq. N° 08 pct/10	PCT	5	R\$ 7,40	R\$ 37,00
403	Sonda asp. Traq. N° 10 pct/10	PCT	5	R\$ 7,40	R\$ 37,00
404	Sonda asp. Traq. N° 12 pct/10	PCT	5	R\$ 7,75	R\$ 38,75
405	Sonda Estom/Nasog. Curta n° 10 pct/10	PCT	10	R\$ 7,40	R\$ 74,00
406	Sonda Estom/Nasog. Curta n° 14 pct/10	PCT	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
407	Sonda Estom/Nasog. Longa n° 06 pct/10	PCT	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
408	Sonda Estom/Nasog. Longa n° 08 pct/10	PCT	10	R\$ 10,80	R\$ 108,00
409	Sonda Estom/nasog. curta n° 06 pct/10	PCT	10	R\$ 7,20	R\$ 72,00
410	Sonda Estom/nasog. curta n° 08 pct/10	PCT	10	R\$ 7,20	R\$ 72,00
411	Sonda Estom/nasog. curta n° 16 pct/10	PCT	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
412	Sonda Estom/nasog. longa n° 10 pct/10	PCT	10	R\$ 10,80	R\$ 108,00
413	Sonda Estom/nasog. longa n° 16 pct/10	PCT	10	R\$ 15,30	R\$ 153,00
414	Sonda Estom/nasog. longa n° 18 pct/10	PCT	10	R\$ 16,20	R\$ 162,00
415	Sonda Estom/nasog. longa n° 20 pct/10	PCT	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
416	Sonda vesical demora foley 2 vias n 12	PCT	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
417	Sonda vesical demora foley 2 vias n 14	PCT	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
418	Sonda vesical demora foley 2 vias n 16	PCT	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
419	Sonda vesical demora foley 2 vias n 18	PCT	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
420	Sonda vesical demora foley 2 vias n 20	PCT	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
421	Termômetro Clínico	UND	50	R\$ 23,40	R\$ 1.170,00
422	Tubo latex NR 200 15m	UND	1	R\$ 30,60	R\$ 30,60
					R\$ 231.437,75



LOTE 05 - MEDICAMENTOS PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
423	Água para injeção 10ml	AMP	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
424	Adrenalina inj. 1ml cx c/100 amp	CX	3	R\$ 463,33	R\$ 1.389,99
425	Aminofilina 24mg inj	AMP	50	R\$ 1,87	R\$ 93,50
426	Atropina inj 25mg cx c/100x1ml	CX	5	R\$ 130,10	R\$ 650,50
427	Cloreto de potássio 10% inj. Cx c/200 amp x 10ml	CX	10	R\$ 186,08	R\$ 1.860,80
428	Cloreto de sódio 10% inj. Cx c/200 amp x 10ml	CX	10	R\$ 186,08	R\$ 1.860,80
429	Dexametasona 2mg inj	AMP	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50
430	Dexametasona 4mg inj	AMP	50	R\$ 5,62	R\$ 281,00
431	Diclofenaco sódico 5ml inj	AMP	50	R\$ 1,35	R\$ 67,50
432	Dipirona sódica 500mg inj	AMP	50	R\$ 2,78	R\$ 139,00
433	Furosemida 10mg inj	AMP	50	R\$ 0,98	R\$ 49,00
434	Glicose 50% inj	AMP	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
435	Hidrocortisona 500mg inj	AMP	50	R\$ 12,12	R\$ 606,00
436	Hioscina simples 20mg/ml cx c/100x1ml	CX	10	R\$ 219,13	R\$ 2.191,30
437	Isossorbida inj. 10mg	CX	10	R\$ 274,42	R\$ 2.744,20
438	Lidocaina 20ml inj	AMP	10	R\$ 6,73	R\$ 67,30
439	Midazolam inj. 1mg	CX	5	R\$ 1.209,47	R\$ 6.047,35
440	Ringer lactato 2% 500ml	UND	20	R\$ 7,03	R\$ 140,60
441	Soro Fisiológico 0,9% 500ml c/24 und	CX	50	R\$ 156,32	R\$ 7.816,00
442	Soro Fisiológico 250ml c/50 und	CX	24	R\$ 240,97	R\$ 5.783,28
443	Soro Glicosado 250ml	UND	20	R\$ 4,92	R\$ 98,40
444	Soro Glicosado 500ml	UND	20	R\$ 6,67	R\$ 133,40
445	Tiras reagentes de glicemia	CX	100	R\$ 107,93	R\$ 10.793,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 43.290,42</b>

LOTE 06 - MEDICAMENTOS PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
446	Diazepam inj. 5mg cx c/50x2ml	CX	3	R\$ 72,00	R\$ 216,00
447	Doloxal 50mg/ml cx c/25x2ml	CX	5	R\$ 112,50	R\$ 562,50
448	Dopamina inj. 200mg/ml	CX	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
449	Fenitoína 100mg cx c/30 comp	CX	10	R\$ 10,80	R\$ 108,00
450	Fenitoína 5% inj. 50x5ml	CX	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
451	Fenobarbital comp 100mg cx c/30 comp	CX	5	R\$ 10,80	R\$ 54,00
452	Fenobarbital inj. 200mg cx c/50 amp	CX	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
453	Haloperídel inj. 1ml cx c/50 amp	CX	10	R\$ 720,00	R\$ 7.200,00
<b>525</b>					<b>R\$ 9.940,50</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
454	Leite em pó para adultos (leite em pó do tipo condensado, rico em cálcio mas exclusivo de vitaminas e minerais, lata 280g)	Und	120	R\$ 25,20	R\$ 3.024,00
455	Composto lacteo adicionado de vitaminas minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina D e B12, fonte de cálcio, fósforo, zinco, cobre, vitaminas A, E, K, C, B1, B6, Ácido pantotênico e biotina e sem adição de sacarose e de outros açúcares, sem glúten, 740g.	Und	68	R\$ 198,00	R\$ 13.464,00

*[Handwritten signature]*





Fis. 175  
Ass.

456	Suplemento alimentar rico em vitaminas C, D, B12 E Zinco permite 2 diluições: 1,0 kcal/ml (normocalórico) ou 1,5 kcal/ml (hipercalórico) atendendo as necessidades de vários pacientes. Isenta de sacarose. lata com 700g.	Und	64	R\$ 180,00	R\$ 11.520,00
457	Leite em pó com 18 vitaminas e minerais para ajudar no crescimento e desenvolvimento adequado das crianças a partir de 3 anos. 800g.	Und	104	R\$ 70,20	R\$ 7.300,80
458	Regulador intestinal em pó com mix de fibras 100% solúvel e sem sabor. pode ser misturado em bebidas ou adicionado aos alimentos. 260g.	Und	42	R\$ 216,00	R\$ 9.072,00
459	Alimento a base de fonte de cálcio, ferro, zinco e vitaminas C e D Possui nutrientes que contribuem para o desenvolvimento físico e mental das crianças complemento alimentar. Completo e balanceado. Todas fases da infância. Lata com 400g.	Und	104	R\$ 86,40	R\$ 8.985,60
460	Alimento funcional com 90% de omega 3 concentrado em apenas 1 cápsula. 1000 mg.	Und	24	R\$ 135,00	R\$ 3.240,00
461	COMPOSTO LÁCTEO ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. RICO EM SELÊNIO, VITAMINA A, E, C, B1, B12, D E K. FONTE DE PROTEÍNAS, CÁLCIO, FÓSFORO, FERRO, ZINCO, COBRE, VITAMINAS B2, B6, BIOTINA E ÁCIDO PANTOTÊNICO. ZERO LACTOSE. ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES E SEM GLÚTEN. CONTÉM FIBRAS SOLÚVEIS 740G SEM SABOR, PODENDO SER RECONSTITUÍDO COM ÁGUA OU SER ADICIONADO AO FINAL DE RECEITAS DOCES E SALGADAS. ZERO LACTOSE	Und	24	R\$ 99,00	R\$ 2.376,00
462	suplemento nutricional para crianças, rico em energia, vitaminas, minerais, proteínas e ácidos graxos ômega 6 e 3. Não contém lactose e glúten e pode ser consumido por via oral. 800g. Com ou sem sabor.	Und	120	R\$ 198,00	R\$ 23.760,00
463	NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. É HIPERCALÓRICO, SENDO QUE CADA 1ML FORNECE 1,5KCAL. CAIXA DE 1L	Und	80	R\$ 43,20	R\$ 3.456,00
464	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - 3 A 10 ANOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE. 200ML CAIXA COM 12 UNIDADES.	cx	50	R\$ 32,25	R\$ 1.612,50
465	LEITE SEM LACTOSE EM PÓ LATA CONTEÚDO 300G CARACTERÍSTICAS: SABOR ORIGINAL	UND	100	R\$ 41,40	R\$ 4.140,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 91.950,90</b>
RESUMO DE PREÇOS E QUANTIDADES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
466	POSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO (50,0 + 850,0) MG COM REV CT BL AL AL X 56)	cx	36	R\$ 386,05	R\$ 13.897,80
467	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA (50 MG COM REV LIB PROL CT BL PLAS TRANS AL X 30)	cx	36	R\$ 108,00	R\$ 3.888,00
468	OXALATO DE ESCITALOPRAM (20 MG COM REV CT BL AL AL X 30)	cx	72	R\$ 54,00	R\$ 3.888,00
469	DAPAGLIFLOZINA (10 MG COM REV CT BL AL AL X 30)	cx	72	R\$ 269,25	R\$ 19.386,00
470	CIPROFIBRATO (100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30)	cx	72	R\$ 48,60	R\$ 3.499,20
471	AMINAFTONA (75 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60)	cx	24	R\$ 140,35	R\$ 3.368,40
472	IBANDRONATO DE SÓDIO MONOIDRATADO (150 MG COM REV CT BL AL/AL X 3)	Cx	36	R\$ 190,80	R\$ 6.868,80
473	PREGABALINA(150 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30)	Cx	72	R\$ 58,35	R\$ 4.201,20
474	CLORIDRATO DE DULOXETINA (30 MG CAP DURA C/ MGRAN RETARD CT BL AL AL X 30)	cx	36	R\$ 130,70	R\$ 4.705,20



475	CLORIDRATO DE DULOXETINA (60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 30)	Cx	48	R\$ 166,15	R\$ 7.973,20
476	CLORIDRATO DE TRAMADOL-PARACETAMOL (37,5 + 325,0) MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30)	Cx	48	R\$ 140,40	R\$ 6.739,20
477	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA (20 MG/ML SOL OPT CT FR GOT PLAS OPC X 5 ML)	Fr	72	R\$ 91,80	R\$ 6.609,60
478	FELODIPINO;SUCCINATO DE METOPROLOL (5 MG + 50 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS INC X 30)	Cx	86	R\$ 108,00	R\$ 9.288,00
479	FENOFIBRATO (200 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30)	Cx	36	R\$ 124,20	R\$ 4.471,20
480	RIVAROXABANA (15 MG COM REV CT BL AL AL X 30)	Cx	36	R\$ 244,80	R\$ 8.812,80
481	ROSUVASTATINA CALCICA (5 MG COM REV CT BL AL/AL X 30)	Cx	36	R\$ 48,60	R\$ 1.749,60
482	CLORIDRATO DE METFORMINA; DAPAGLIFLOZINA ((10 + 1000) MG COM REV LIB PROL CT BL AL/AL X 30)	Cx	36	R\$ 313,20	R\$ 11.275,20
483	BESILATO DE ANLÓDIPINO (5 MG COM BL AL PLAS OPC X 30)	Cx	62	R\$ 3,60	R\$ 223,20
484	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA (35 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30)	Cx	62	R\$ 115,70	R\$ 7.173,40
485	ENOXAPARINA SÓDICA (100 MG/ML SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRANS X 0,2 ML + SIST SEGURANÇA)	Cx	240	R\$ 547,20	R\$ 131.328,00
486	VARFARINA SÓDICA (5 MG COM CT BL AL PLAS PVDC 250/40 OPC BRANCO X 30)	Cx	36	R\$ 10,80	R\$ 388,80
487	SUCCINATO DE METOPROLOL (50 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS INC X 30)	Cx	36	R\$ 71,10	R\$ 2.559,60
488	RIVAROXABANA (15 MG COM REV CT BL AL AL X 30)	Cx	36	R\$ 244,80	R\$ 8.812,80
489	OLANZAPINA (2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 28)	Cx	42	R\$ 70,60	R\$ 2.965,20
490	VILDAGLIPTINA;CLORIDRATO DE METFORMINA (50 MG + 1000 MG COM REV CT BL AL/AL X 56)	Cx	32	R\$ 296,95	R\$ 9.502,40
491	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA (25 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 20)	Cx	72	R\$ 44,30	R\$ 3.189,60
492	CLORIDRATO DE SERTRALINA (100 MG COM REV CT BL AL AL X 30)	Cx	36	R\$ 16,20	R\$ 583,20
493	ARIPIRAZOL (10 MG COM CT BL AL/AL X 30)	Cx	36	R\$ 288,00	R\$ 10.368,00
494	MECOBALAMINA (1000 MCG COM SUBL CT BL AL AL X 60)	Cx	36	R\$ 307,80	R\$ 11.080,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 308.798,40</b>
<b>VALOR TOTAL MATERIAIS</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
495	Coletor de urina sistema aberto tipo saco 2000ml cordão	UND	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
496	Caeter Foley de latex nº 22	UND	30	R\$ 5,40	R\$ 162,00
497	Dispositivo para incontinência urinária	UND	360	R\$ 3,60	R\$ 1.296,00
498	Protetor solar infantil FPS 60 + 150ML	UND	48	R\$ 33,35	R\$ 1.600,80
499	Solução de glicocina a 12%	UND	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
500	Fralda descartável infantil tamanho P	Und	3000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
501	Fralda descartável infantil tamanho M	Und	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
502	Fralda descartável infantil tamanho G	Und	3000	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00





503	Fralda descartável infantil tamanho XG	Und	3000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
504	Fralda descartável geriátrica tamanho P	Und	3000	R\$ 1,95	R\$ 5.850,00
505	Fralda descartável geriátrica tamanho M	Und	3000	R\$ 2,05	R\$ 6.150,00
506	Fralda descartável geriátrica tamanho G	Und	3000	R\$ 2,33	R\$ 7.050,00
507	Fralda descartável geriátrica tamanho XG	Und	3000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
508	Sonda uretral n° 12	PCT	3000	R\$ 7,75	R\$ 23.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 64.174,80</b>

**ITEM 1 - MATERIAL ODONTOLÓGICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
509	Ácido gel condicionador em seringa	PCT	60	R\$ 8,10	R\$ 486,00
510	Adesivo Prime Bond 2.1	UND	60	R\$ 34,05	R\$ 2.043,00
511	Afastador de Welder	UND	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
512	Água destilada 5l	GL	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
513	Água oxigenada 10V 1lt	LT	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00
514	Aguilha gengival 27G curta c/100	CX	8	R\$ 59,40	R\$ 475,20
515	Aguilha gengival 30G curta c/100	CX	60	R\$ 59,40	R\$ 3.564,00
516	Alavanca POTS	UND	3	R\$ 54,00	R\$ 162,00
517	Alavanca reta	UND	10	R\$ 39,60	R\$ 396,00
518	Alavanca Seldin curva	UND	10	R\$ 39,60	R\$ 396,00
519	Alavanca apexas retas	UND	2	R\$ 39,60	R\$ 79,20
520	Alavanca apexas cruvas	UND	2	R\$ 39,60	R\$ 79,20
521	Alavanca apicais	UND	2	R\$ 39,60	R\$ 79,20
522	Álcool 70% 1lt	LIT	120	R\$ 12,60	R\$ 1.512,00
523	Algodão em rolos para isolamento relativo	PCT	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
524	Amalgama em cápsula 01 porção c/50	PTS	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00
525	Anestésico articaina c/50	CX	5	R\$ 198,00	R\$ 990,00
526	Anestésico citanest 3% ou prilocaina 3% c/50	CX	2	R\$ 189,00	R\$ 378,00
527	Anestésico mepivacaina c/ vaso c/50	CX	16	R\$ 189,00	R\$ 3.024,00
528	Anestésico mepivacaina s/ vaso c/50	CX	16	R\$ 176,40	R\$ 2.822,40
529	Anestésico novocoll c/50	CX	80	R\$ 108,00	R\$ 8.640,00
530	Anestésico tópico c/12	PTS	30	R\$ 14,40	R\$ 432,00
531	Avental descartável manga longa TNT	UND	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
532	Aplicador microbush	UND	80	R\$ 23,40	R\$ 1.872,00
533	Arco para lençol de borracha	UND	2	R\$ 14,40	R\$ 28,80
534	Bandeja clínica	UND	20	R\$ 40,70	R\$ 814,00
535	Broca 2200FF	UND	10	R\$ 4,35	R\$ 43,50
536	Broca 3118FF	UND	30	R\$ 4,35	R\$ 130,50



537	Broca 3119F	UND	10	R\$ 4,35	R\$	43,50
538	Broca 3168F	UND	10	R\$ 4,35	R\$	43,50
539	Broca 3195F	UND	20	R\$ 4,35	R\$	87,00
540	Broca 3195FF	UND	20	R\$ 4,35	R\$	87,00
541	Broca 3198F	UND	30	R\$ 4,35	R\$	130,50
542	Broca cirúrgica 702	UND	15	R\$ 25,20	R\$	378,00
543	Broca cirúrgica 703	UND	10	R\$ 25,20	R\$	252,00
544	Broca cone invertida 1032	UND	5	R\$ 4,35	R\$	21,75
545	Broca cone invertida 1033	UND	5	R\$ 4,35	R\$	21,75
546	Broca Endo 2	UND	6	R\$ 4,35	R\$	26,10
547	Broca esférica 1012	UND	60	R\$ 4,35	R\$	261,00
548	Broca esférica 1013	UND	60	R\$ 4,35	R\$	261,00
549	Broca esférica 1013HL	UND	30	R\$ 4,35	R\$	130,50
550	Broca esférica 1014	UND	60	R\$ 4,35	R\$	261,00
551	Broca esférica 1014HL	UND	30	R\$ 4,35	R\$	130,50
552	Broca esférica 1016	UND	50	R\$ 4,35	R\$	217,50
553	Broca esférica 1016HL	UND	20	R\$ 4,35	R\$	87,00
554	Broca gates n° 2	UND	10	R\$ 25,20	R\$	252,00
555	Broca gates n° 3	UND	10	R\$ 25,20	R\$	252,00
556	Broca gates n° 4	UND	10	R\$ 25,20	R\$	252,00
557	Broca para acabamento 3118F	UND	10	R\$ 4,35	R\$	43,50
558	Callen sem PMCC	UND	10	R\$ 90,00	R\$	900,00
559	Callen com PMCC	UND	4	R\$ 90,00	R\$	360,00
560	Campo cirúrgico completo	KIT	20	R\$ 39,60	R\$	792,00
561	Caneta para alta rotação	UND	5	R\$ 926,95	R\$	4.634,75
562	Cânulas para aspiração em endodontia	UND	8	R\$ 72,00	R\$	576,00
563	Cera óssea	PCT	8	R\$ 55,65	R\$	445,20
564	Cimento cirúrgico	CX	4	R\$ 54,00	R\$	216,00
565	Cimento endodôntico sealer 26	UND	10	R\$ 126,00	R\$	1.260,00
566	Cimento hidróxido de cálcio HIDROC	UND	30	R\$ 50,40	R\$	1.512,00
567	Cloresudina 0,12% (bochecho) 1lit	LT	16	R\$ 36,00	R\$	576,00
568	Cloresudina 2% 1lit	LT	4	R\$ 43,20	R\$	172,80
569	Coletor de material perfuro cortante 20lit	UND	50	R\$ 12,25	R\$	612,50
570	Colgadura	UND	8	R\$ 7,20	R\$	57,60
571	Compressos de gaze	PCT	100	R\$ 12,60	R\$	1.260,00
572	Condensadores de palva	UND	10	R\$ 14,40	R\$	144,00
573	Cone guta perça protaper universal 0/60	CX	10	R\$ 57,60	R\$	576,00





3.749,75

574	Contra-ângulo	UND	5	R\$ 749,95	R\$ 3.749,75
575	Cureta para dentina	UND	20	R\$ 14,40	R\$ 288,00
576	Detergente enzimático para desinfecção lit	LT	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00
577	Discos soflex para acabamento resina	UND	5	R\$ 151,60	R\$ 758,00
578	EDTA 20ml	UND	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
579	EDTA gel	UND	10	R\$ 32,40	R\$ 324,00
580	Escova de Robson	UND	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
581	Espaçadores digitais c/4	CX	8	R\$ 63,00	R\$ 504,00
582	Espátula n° 24	UND	5	R\$ 14,40	R\$ 72,00
583	Espátula n° 72	UND	5	R\$ 14,40	R\$ 72,00
584	Espátula para resina composta n° 1	UND	20	R\$ 21,60	R\$ 432,00
585	Espátula para resina composta n° 5	UND	20	R\$ 21,60	R\$ 432,00
586	Espelho bucal com cabo	UND	120	R\$ 12,60	R\$ 1.512,00
587	Eucaliptol 10ml	UND	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
588	Filme radiográfico infantil c/100	CX	1	R\$ 342,00	R\$ 342,00
589	Filme radiográfico c/150	CX	8	R\$ 261,00	R\$ 2.088,00
590	Filme radiográfico oclusal c/25	CX	1	R\$ 378,00	R\$ 378,00
591	Fio de sutura nylon 4-0 c/24	CX	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
592	Fio de sutura seda 3-0 c/24	CX	80	R\$ 81,00	R\$ 6.480,00
593	Fio de sutura seda 4-0 c/24	CX	10	R\$ 81,00	R\$ 810,00
594	Fio dental 500m	UND	10	R\$ 21,60	R\$ 216,00
595	Fita matriz 5mm	UND	10	R\$ 2,10	R\$ 21,00
596	Fita matriz 7mm	UND	10	R\$ 2,10	R\$ 21,00
597	Fita para autoclave 19x30	UND	20	R\$ 8,30	R\$ 166,00
598	Fixador 475ml	UND	12	R\$ 21,60	R\$ 259,20
599	Flúor gel tópico	UND	20	R\$ 10,80	R\$ 216,00
600	Formocretol 10ml	UND	8	R\$ 9,00	R\$ 72,00
601	Grampos para dique de borracha 210	UND	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00
602	Grampos para dique de borracha 205	UND	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00
603	Grampos para dique de borracha 206	UND	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00
604	Grampos para dique de borracha 208	UND	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00
605	Grampos 211	UND	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00
606	Grampos 212	UND	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00
607	Grampos W8A	UND	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00
608	Guta percha acessório F c/120	CX	10	R\$ 39,60	R\$ 396,00
609	Guta percha acessório FF c/120	CX	10	R\$ 39,60	R\$ 396,00
610	Guta percha acessório FM c/120	CX	10	R\$ 39,60	R\$ 396,00



611	Gua percha acessório MF c/120	CX	10	R\$ 39,60	R\$	396,00
612	Gua percha principal 1ª série c/120	CX	12	R\$ 45,00	R\$	540,00
613	Gua percha principal 2ª série c/120	CX	12	R\$ 45,00	R\$	540,00
614	Hemospin 10ML	UND	8	R\$ 21,60	R\$	172,80
615	Hidróxido de cálcio P.A	UND	8	R\$ 9,00	R\$	72,00
616	Hipoclorito de sódio 2,5% li	LT	10	R\$ 7,20	R\$	72,00
617	Ionômetro de vidro R, pó e líquido	CX	70	R\$ 36,00	R\$	2.520,00
618	Kii de pontas enhance	KIT	5	R\$ 149,05	R\$	745,25
619	Lâmina de bisturi nº 12 c/100	CX	5	R\$ 59,40	R\$	297,00
620	Lâmina de bisturi nº 15 e 15c c/100	CX	10	R\$ 59,40	R\$	594,00
621	Mini maçarico	UND	1	R\$ 297,00	R\$	297,00
622	Lençol de borracha	CX	5	R\$ 54,00	R\$	270,00
623	Lima especial nº 08 c/6	CX	5	R\$ 63,00	R\$	315,00
624	Lima especial nº 10 c/6	CX	5	R\$ 63,00	R\$	315,00
625	Lima K 15-40 c/6	CX	12	R\$ 25,20	R\$	302,40
626	Lima K 45-80 c/6	CX	12	R\$ 25,20	R\$	302,40
627	Lima rotatória protapar universal	CX	10	R\$ 270,00	R\$	2.700,00
628	Luva cirúrgica nº 7,0	PAR	30	R\$ 2,70	R\$	81,00
629	Luva cirúrgica nº 8,0	PAR	30	R\$ 2,70	R\$	81,00
630	Luvas de procedimento G c/100	CX	30	R\$ 25,20	R\$	756,00
631	Luvas de procedimento M c/100	CX	120	R\$ 25,20	R\$	3.024,00
632	Luvas de procedimento P c/100	CX	120	R\$ 25,20	R\$	3.024,00
633	Luvas de procedimento PP c/100	CX	140	R\$ 25,20	R\$	3.528,00
634	Mandril	UND	3	R\$ 3,10	R\$	9,30
635	Mascara descartável tripla c/50	CX	120	R\$ 16,20	R\$	1.944,00
636	Micromotor	UND	5	R\$ 1.019,60	R\$	5.098,00
637	Obturador provisório 20g	UND	40	R\$ 45,00	R\$	1.800,00
638	Óculos de proteção	UND	10	R\$ 12,45	R\$	124,50
639	Óleo lubrificante para alta e baixa rotação 200ml	UND	20	R\$ 45,00	R\$	900,00
640	Otosporin 10ml	UND	10	R\$ 14,40	R\$	144,00
641	Papel carbono c/12	UND	30	R\$ 5,40	R\$	162,00
642	Papel grau cirúrgico 170x100	UND	30	R\$ 144,00	R\$	4.320,00
643	Papel grau cirúrgico 200x100	UND	60	R\$ 162,00	R\$	9.720,00
644	Pasta para polimento resina	UND	5	R\$ 36,00	R\$	180,00
645	Pasta profilática	UND	20	R\$ 9,00	R\$	180,00
646	Pedra pomes	UND	10	R\$ 14,40	R\$	144,00
647	Perfurador de lençol de borracha	UND	2	R\$ 171,00	R\$	342,00





648	Pinça clínica	UND	40	R\$ 18,00	R\$	720,00
649	Pinça hemostática curva	UND	5	R\$ 50,40	R\$	252,00
650	Pinça palmer porta-grampo	UND	4	R\$ 108,00	R\$	432,00
651	Porta agulha para sutura	UND	20	R\$ 54,00	R\$	1.080,00
652	Posta papel absorvente 1ª série c/120	CX	20	R\$ 39,60	R\$	792,00
653	Posta papel absorvente 2ª série c/120	CX	20	R\$ 39,60	R\$	792,00
654	Porta amalgama plástica	UND	10	R\$ 16,20	R\$	162,00
655	Pona-dycal ou aplicador de hidróxido	UND	10	R\$ 10,80	R\$	108,00
656	Posicionador de filme radiográfico	KIT	2	R\$ 162,00	R\$	324,00
657	Pote dappen vidro	UND	5	R\$ 8,10	R\$	40,50
658	Porta matriz	UND	2	R\$ 36,00	R\$	72,00
659	Removedor de manchas	UND	8	R\$ 25,20	R\$	201,60
660	Resina fotopolimerizável A1	UND	36	R\$ 32,40	R\$	1.166,40
661	Resina fotopolimerizável A2	UND	36	R\$ 32,40	R\$	1.166,40
662	Resina fotopolimerizável A3	UND	36	R\$ 32,40	R\$	1.166,40
663	Resina fotopolimerizável A3.5	UND	36	R\$ 32,40	R\$	1.166,40
664	Resina fotopolimerizável B1	UND	20	R\$ 32,40	R\$	648,00
665	Resina fotopolimerizável B2	UND	20	R\$ 32,40	R\$	648,00
666	Revelador 475ml	UND	12	R\$ 21,60	R\$	259,20
667	Régua endodôntica	UND	4	R\$ 18,00	R\$	72,00
668	Selante fotopolimerizável	CX	10	R\$ 32,40	R\$	324,00
669	Seringa Carpule	UND	20	R\$ 39,60	R\$	792,00
670	Seringa descartável 10ml	UND	100	R\$ 0,65	R\$	65,00
671	Seringa descartável 20ml	UND	40	R\$ 0,90	R\$	36,00
672	Seringa de irrigação	UND	10	R\$ 14,40	R\$	144,00
673	Sindesmômetro	UND	10	R\$ 17,65	R\$	176,50
674	Solução Milton (hipoclorito sódio 1%) lit	LT	12	R\$ 9,00	R\$	108,00
675	Sonda exploradora	UND	10	R\$ 10,80	R\$	108,00
676	Sonda exploradora retificadora	UND	15	R\$ 28,65	R\$	429,75
677	Soro fisiológico 9% 500ml	UND	6	R\$ 11,65	R\$	69,90
678	Sugador cirúrgico c/20	CX	10	R\$ 81,00	R\$	810,00
679	Sugador de saliva c/40	PCT	240	R\$ 10,80	R\$	2.592,00
680	Taça de borracha	UND	30	R\$ 2,55	R\$	76,50
681	Tamborel	UND	2	R\$ 25,20	R\$	50,40
682	Tesoura Iris reta	UND	10	R\$ 25,20	R\$	252,00
683	Tiras de lixa de metal para amalgama c/12	PCT	10	R\$ 9,00	R\$	90,00
684	Tiras de lixa para resina c/150	PCT	40	R\$ 10,80	R\$	432,00



685	Tiras de poliéster c/50	PCT	80	R\$ 2,70	R\$	
686	Touca sanfonada c/100	PCT	40	R\$ 25,20	R\$	1.008,00
687	Triresol formalina	UND	8	R\$ 9,00	R\$	72,00
688	Vaselina líquida 1l	UND	3	R\$ 36,00	R\$	108,00
689	Abridor de boca em silicone	KIT	5	R\$ 14,40	R\$	72,00
690	Babador descartável c/100	PCT	30	R\$ 25,75	R\$	772,50
691	Cabo para bisturi	UND	5	R\$ 18,00	R\$	90,00
692	Cunha de madeira c/100	UND	20	R\$ 21,60	R\$	432,00
693	Duraflur	CX	4	R\$ 159,30	R\$	637,20
694	Fórceps n° 1	UND	10	R\$ 126,00	R\$	1.260,00
695	Fórceps n° 150	UND	5	R\$ 126,00	R\$	630,00
696	Fórceps n° 151	UND	5	R\$ 126,00	R\$	630,00
697	Fórceps n° 16	UND	10	R\$ 126,00	R\$	1.260,00
698	Fórceps n° 18L	UND	5	R\$ 126,00	R\$	630,00
699	Fórceps n° 18R	UND	5	R\$ 126,00	R\$	630,00
700	Fórceps n° 65	UND	5	R\$ 126,00	R\$	630,00
701	Fórceps n° 68	UND	5	R\$ 126,00	R\$	630,00
702	Hidróxido de cálcio P.A	UND	8	R\$ 9,00	R\$	72,00
703	Placa de vidro 10mm	UND	4	R\$ 18,00	R\$	72,00
704	Soro fisiológico 9% 500ml	CX	3	R\$ 278,65	R\$	835,95
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$	149.940,15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
705	Asiotesi 50 Testes	KIT	10	R\$ 75,60	R\$ 756,00
706	Bilirrubina - cinético - kit com Acelerador (250mL), Ácido sulfanílico (120 mL) e Nitrato de sódio 5ml	KIT	6	R\$ 97,20	R\$ 583,20
707	Cálice de vidro p/sedimentação fezes (250 a275ml)	UND	15	R\$ 63,00	R\$ 945,00
708	Cameras de Newbaper Simples	UND	1	R\$ 236,20	R\$ 236,20
709	Colesterol HDL 50ml	KIT	5	R\$ 57,60	R\$ 288,00
710	Colesterol liquiform(enzimático)250ml	KIT	35	R\$ 183,60	R\$ 6.426,00
711	Conj. coloração Zibel Neelsen 3x500ml	KIT	5	R\$ 135,00	R\$ 675,00
712	Conj. col-panotico rápido 3x500ml	KIT	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
713	Creatinina liquiform 250ml	KIT	5	R\$ 91,80	R\$ 459,00
714	Escova p/limpeza de tubo de ensaio	UND	4	R\$ 8,85	R\$ 35,40
715	Estante pequena plástico p/12 tubos de ensaio	UND	4	R\$ 39,60	R\$ 158,40
716	Estante p/tb ensaio 16mm p/40 tubos	UND	3	R\$ 39,60	R\$ 118,80
717	Fator reumatóide	KIT	5	R\$ 68,40	R\$ 342,00
718	Fosfatase Alcalina	KIT	8	R\$ 187,20	R\$ 1.497,60





719	Glicose pap liquiform 1000ml	KIT	25	R\$ 113,20	R\$ 2.830,00
720	Glistab 20ml(anticoagulante p/glicose)	UND	8	R\$ 21,60	R\$ 172,80
721	HCG estrip teste plus c/25	UND	30	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00
722	Hemstah 20ml(anticoagulante p/hemograma)	UND	10	R\$ 21,60	R\$ 216,00
723	Lamina p/ Microscopia Lisa Curtada c/50	UND	10	R\$ 10,80	R\$ 108,00
724	Laminula p/camara Neubauer c/10	CX	2	R\$ 14,80	R\$ 29,60
725	Laminula para microscopia 22x22 cx c/100	CX	15	R\$ 10,80	R\$ 162,00
726	Lapis demográfico azul	UND	4	R\$ 27,00	R\$ 108,00
727	Líquido de Turk 1000ml	UND	4	R\$ 39,60	R\$ 158,40
728	Massa de modelar p/ tampamento de tubo de microhematocrito	UND	5	R\$ 50,40	R\$ 252,00
729	PCR teste c/50 teste (serolates)	KIT	12	R\$ 106,20	R\$ 1.274,40
730	Pepitador automático fixo 10 UL	UND	1	R\$ 162,00	R\$ 162,00
731	Pepitador automático fixo 100 UL	UND	1	R\$ 162,00	R\$ 162,00
732	Pepitador automático fixo 20 UL	UND	2	R\$ 162,00	R\$ 324,00
733	Pepitador automático fixo 50 UL	UND	1	R\$ 162,00	R\$ 162,00
734	Pipeta sorológica 10ml	UND	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
735	Pipeta sorológica 1ml	UND	5	R\$ 5,40	R\$ 27,00
736	Pipeta sorológica 2ml	UND	5	R\$ 5,40	R\$ 27,00
737	Pipeta sorológica 5ml	UND	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
738	Placa de Klina p/VDLR	UND	3	R\$ 63,00	R\$ 189,00
739	Ponteira Desc. Mod A1 Amarela c/1000	PCT	5	R\$ 39,60	R\$ 198,00
740	Ponteira Desc. Mod B1 Azul c/1000	PCT	3	R\$ 27,00	R\$ 81,00
741	Proteínas totais - clínico - kit com Reagente biureto (250 mL.) e Padrão 4,0 g/dL (3 mL.)	KIT	5	R\$ 57,60	R\$ 288,00
742	Proveta c/base poli 100ml	UND	3	R\$ 15,20	R\$ 45,60
743	Soro Anti -A 10ml	UND	8	R\$ 39,60	R\$ 316,80
744	Soro Anti -B 10ml	UND	8	R\$ 39,60	R\$ 316,80
745	Soro anti D / RH 10 ml	UND	8	R\$ 77,40	R\$ 619,20
746	Transaminase Liquiform	KIT	8	R\$ 201,40	R\$ 1.627,20
747	Triglicéridos liquiform	UND	24	R\$ 432,00	R\$ 10.368,00
748	Tubo Capilar p/Microhematocrito c/Heparina c/500	UND	8	R\$ 32,40	R\$ 259,20
749	Tubo de ensaio 12x75mm s/tampa	UND	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
750	Tubo de ensaio 13x100mm s/tampa	UND	400	R\$ 0,90	R\$ 360,00
751	Tubo de ensaio 15x100mm s/tampa	UND	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
752	Tubo de ensaio de plástico 13x100mm c/tampa	UND	400	R\$ 0,90	R\$ 360,00
753	Tubos para sedimentação de urina 12ml	UND	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
754	Uréia CE 500 testes	KIT	8	R\$ 338,40	R\$ 2.707,20



Fis 184  
Ass.

755	Uniquist cat. 100	UND	8	R\$ 63,00	R\$ 504,00
756	VDLR pronto uso 225 testes	K.IT	8	R\$ 70,20	R\$ 561,60
<b>VALDR TOTAL</b>					<b>R\$ 41.561,40</b>
<b>LICITAÇÃO - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
757	COMPRESSOR volume de ar deslocado 200l/m; capacidade do tanque 60 litros; tempo de carregamento (0 a 114 PSI) 4'; tempo de carregamento (90 a 114 PSI) 1'; regulagem do automático 90/114 PSI; número de cilindros 1; rotação do motor 1700 RPM; potência do motor 2 HP; tensão 110 ou 220V; nível de ruído 75dB; peso 44Kg. Características técnicas mínimas (ou melhor)	UND	2	R\$ 7.197,40	R\$ 14.394,80
758	CADEIRA ODONTOLÓGICA Comando de pé incorporado com os (04), movimentos eletrônicos; encosto de cabeça fixo; braço direito escamoteável; estofamento anatômico; base em aço maciço com cavaletes fundidos; relê para acionamento automático; Equipó tipo cart (MÓVEL)- Seringa triplice; 01 terminal para alta rotação; 01 terminal bordem para baixa rotação; pedal de comando; bandeja de alumínio autoclavável; suporte de instrumentais removível e autoclavável; suporte de pontas de alta resistência; base com rodízios de alta resistência. Unidade auxiliar - 01 sugador venturi, acionamento automático do sugador, separador de detritos, bacia removível em cerâmica esmaltada, estrutura interna em alumínio, Refletor - Espelho multifacetado; acoplamento na cadeira ou equipo; sem sombras; 15.000 ou 20.000 lux; luz do dia.	UND	1	R\$ 25.033,06	R\$ 25.033,06
759	Autoclave Digital e de Fácil manuseio, Design moderno, Bivolt automático-127/220V, permitindo que varie entre 95V e 254V, Único programa de esterilização; Temperatura e pressão mostrados por LEDs; Desaeração e Despressurização feita de forma automática, Capacidade de no mínimo 21 litros; Teclado de controle em azul; Tampa e câmara toda em aço inox que facilita a limpeza; Com no mínimo 03 bandejas em alumínio anodizado; Secagem com porta entreaberta, Ter no mínimo 21 sistemas de segurança, entre os quais Chave e trava da porta, Sistema Eletrônico de cruzamento de dados e Sistema Eletrônico de controle de potência; Sistema para ajuste de altitude para diversas regiões. Com no mínimo 02 anos de garantia.	UND	1	R\$ 6.543,27	R\$ 6.543,27
760	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO, COM TENSÃO MÍNIMA DE 7MA, 220 VOLTS, COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, OPERAÇÃO DIGITAL, com as seguintes características mínimas: Estrutura de aço tubular, coluna móvel, retrátil e articulada sobre uma base com 4 rodízios, com estrutura resistente e rodas revestidas em borracha termoplástica de rodagem extra macia, com dispositivo de travamento das rodas. A coluna deve permitir a articulação e posicionamento do equipamento permitindo movimentos de 360°. O equipamento deve ser compatível com o sistema de radiografia digital. O cabeçote do equipamento, deve ser fechado a vácuo em óleo com tratamento especial para elevação do coeficiente dielétrico, e, deve ser composto por um tubo de Raios X de alta qualidade, permitindo radiografias com grande nitidez, contraste, demandando um menor tempo de exposição. O cabeçote de Raios X deve possuir um localizador cilíndrico longo, filtro de alumínio e colimador de chumbo para limitação os Raios X, deve, ainda, ser revestido internamente com chumbo, possuir câmara de expansão e bobinas de alta tensão, revestidas com resina epóxi isolante. O comando	UND	1	R\$ 14.339,90	R\$ 14.339,90

*[Handwritten signature]*





Fig. 185  
Ass.

	disparador deve possuir timer eletrônico digital microprocessado. Deve acompanhar o equipamento um controle remoto equipado com cabo espiral de no mínimo 5 metros. O aparelho deve ter alarmes e sinais sonoros e visuais para indicar o disparo do Raio X. O equipamento deve ter as seguintes características técnicas: Tensão de Rede: 127/220V bivolt; frequência de rede 50/60 Hertz; corrente nominal: 12 A (127 V) e A (220 V); corrente do tubo: 7m A, voltagem do tubo: 70 Kvp; variação de voltagem permitida +/- 5 kV; filtração total: 2,5 mm Al (equivalente); ponto focal: 0,8 mm x 0,8 mm (IEC 336 / 1982); tempo de exposição (disparo): 0,1 a 2 segundos; distância foco pele: 20cm; diâmetro do foco: 5,5cm a 6,0cm. Cabo de distância de operação comprimento: 3 m. Deve possuir aprovação e registro no Ministério da Saúde. - Deve ser instalado o equipamento pelo fornecedor ou pelo representante especializado, indicado pelo fabricante; - O equipamento deverá cumprir integralmente todos os requisitos da Portaria 453/98 ou aquela que vier a substituí-la; - Deve ser apresentado o certificado de medida de radiação de fuga do cabeçote. Caso o colimador seja montado após instalação, as medidas devem ser realizadas e o certificado emitido, após a instalação; - No ato da entrega do equipamento, o fornecedor deve entregar o certificado original da ampola, emitido pelo fabricante; - Deve ser apresentado o Certificado de Garantia mínima de 12 meses (1 ano) a contar da data de acatização do equipamento, entendendo-se por acatização a etapa que se sucede a entrega e instalação do equipamento, e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, bem como os testes de acatização necessários para que o equipamento esteja funcionando conforme preconizado na Portaria 453/1998 do Ministério da Saúde, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade, incluindo ampola.				
761	FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO MOTOR DE BANCADA, MATERIAL PONTEIRA PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, FONTE LUZ LED, INSTALAÇÃO BIVOLT, COMPONENTES PROTETOR OCULAR	UND	3	R\$ 878,85	R\$ 2.636,55
762	Seladores de Pedal, instalado, testado, funcionando, Com garantia mínima de 12 meses	UND	2	R\$ 3.013,52	R\$ 6.027,04
763	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO P/ ENDODONTIA, ASPECTO FÍSICO MOTOR DE BANCADA, FONTE ELÉTRICO, INSTALAÇÃO 127/220 V, COMPONENTES ADICIONAIS BASE, MICROMOTOR, CABO, PEDAIS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CERCA DE 350 RPM.	UND	1	R\$ 3.263,04	R\$ 3.263,04
764	MOCHO - MOCHO CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO, COM ENCOSTO E REGULAGEM DE ALTURA A GÁS.	UND	1	R\$ 1.000,08	R\$ 1.000,08
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 13.237,74</b>

3.2 Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, por possuírem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para a execução total dos itens reunidos bem como da necessidade dos Sistemas serem integrados. Dessa forma, busca-se redução nos valores individuais dos produtos/serviços para a obtenção de menor preço global, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de prestadores afete ao princípio da padronização e a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos produtos/serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na execução dos serviços ou fornecimento dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública.

3.3 Julgado do TCU nessa linha é o Acórdão nº 5.260/2011-1C, que admite pregão por lotes, e não por itens, desde que os lotes contenham itens de mesma natureza e guardem correlação entre si.

*[Handwritten signature]*



3.4 Já no Acórdão nº 5.301/2013-2C, em situação análoga, o Tribunal entendeu legítimo o agrupamento de gêneros alimentícios em lotes de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de procedimentos de contratação, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

#### 4 - DO ORÇAMENTO BÁSICO

4.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é de **RS 7.333.587,60 (Sete Milhões, trezentos e trinta e três mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**, obtido através do "MENOR" preço das cotações feitas com empresas atuantes no ramo.

4.2 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima, independentemente do valor total do lote.

4.3 - Caso o licitante seja o próprio fabricante/produtor do(s) produto(s)/bem(ns), o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PRÓPRIA**".

#### 5. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

5.1. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

5.1.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

5.1.2. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

5.1.3. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

5.1.4. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município, do cumprimento das normas contidas nos arts. 42 a 45 da Lei nº 123/2008 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate fico previsto nos arts 44 e 45 da referida norma legal;

5.1.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser Interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/83 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal proíbe expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a





seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

5.1.8. O que se observa é que a Lei Complementar nº 123/2005 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do Interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n.8.666/93.

## **6. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão;

6.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;

6.3. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente para as Secretarias, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013;

6.4. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.668/1883, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

## **7 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO: DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

### **7.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.1.1. NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELE: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.3. NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

7.1.4. NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

7.1.5. NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante,

acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

7.1.6. NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou Inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.7. Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaloempreendedor.gov.br](http://www.portaloempreendedor.gov.br),

7.1.8 CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, do Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de Identificação com foto válido na forma da Lei.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **7.2. RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.2.3.1. A comprovação de REGULARIDADE para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

7.2.3.2. A comprovação de REGULARIDADE para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão de Regularidade de Débitos Inscritos na Dívida Ativa Estadual;

7.2.3.3. A comprovação de REGULARIDADE para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão de Regularidade de Débitos Inscritos na Dívida Ativa Municipal;

7.2.3.4. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, através de Certificado de Regularidade - CRF;

7.2.3.5. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, do 1º de maio de 1943. (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011;

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

## **7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.3.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, com firma reconhecida em Cartório, comprovando que o licitante esteja ou tenha fornecido produtos compatíveis ou assemelhados com o objeto desta licitação. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e





cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ o endereço completo da pessoa jurídica emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que executou o objeto;
- c) descrição dos produtos;
- d) período de execução;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) Identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- g) Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de registro civil.

7.3.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com este Termo de Referência, conforme o caso;

7.3.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação, instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

7.3.4. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA do Ministério da Saúde, em plena validade (Portaria nº 802/98 MS). Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União.

7.3.5. Autorização Especial (AE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em plena validade e a publicidade da resolução no Diário Oficial da União, acompanhada pelo detalhamento da AE. (**Exigência somente para os itens de controle especial**)

#### **7.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

7.4.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos do abertura o de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto devidamente assinado pelo responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) No caso de **Empresa Constituída no Exercício Social Vigente**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referente ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

e) É admissível o Balanço Intermediário devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do domicílio da Licitante, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.4.3. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constando no item 16.4.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e as notas explicativas, conforme Acórdão 1153/2016 - Plenário - TCU;

7.4.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado;

7.4.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei;

7.4.5.1. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 16.4.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;

d) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

e) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de Janeiro de 2017, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Ar. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro do 2018)

7.4.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED;

7.4.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.recieta.gov.br](http://www.recieta.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo;

7.4.8. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.688/93) em data não superior a 30 (tinta) das.





7.4.8.1. NO Caso de CERTIDÃO POSITIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habitação.

#### 7.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS:

a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP - Brasil, declarando, sob as penas da Lei, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1889, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP - Brasil, declarando, sob as penas da Lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da lotação;

c) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP - Brasil, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

d) Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data do protocolo do envelope;

e) Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica, sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

7.6. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.7. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

#### 8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

8.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### 9 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

9.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

9.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

9.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.





9.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

9.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

9.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

9.6.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

9.6.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

## 10 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

10.1 - Conforme previsão legal, a Dotação Orçamentária não se faz obrigatória da elaboração do Edital;

Decreto nº 7.892/2013: *Art. 7º. (...) § 2º Na licitação para REGISTRO DE PREÇOS não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.*

10.2. As despesas dos contratos do exercício subsequente correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário, quando da elaboração dos Contratos.

## 11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

11.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A Contratada para fornecer os produtos, objeto do futuro Contrato, obrigar-se-á a:

12.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

12.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos objeto do futuro Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

12.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

12.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos objeto do futuro Contrato.

12.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12.1.7 - Entregar os produtos no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra requisitada pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

12.1.8 - Trocar, as suas expensas, os produtos que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

12.1.9 - Efetuar a entrega dos produtos em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.





12.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

### 13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - A Contratante obrigará-se-á a:

13.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e do futuro Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

13.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos objeto do futuro Contrato.

13.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por servidor especialmente designado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de Portaria da Secretaria Municipal competente.

13.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

### 14 - DAS SANÇÕES

14.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

14.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

14.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

14.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PENAFORTE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - A Prefeitura Municipal de PENAFORTE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

### 15 - DA RESCISÃO

15.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

15.2 - O não cumprimento das disposições especificadas no Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

15.3 - O contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

### 16 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

16.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada,



com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

#### 17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, (sistema de registro de preços - SRP), que será regido pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

17.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Penaforte/CE, 01 de Março 2023.



Girlando Henio Lima dos Santos  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria de Saúde







ANEXO III  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº  
..... situada na  
....., DECLARA, sob as penas da lei, para  
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de PENAFORTE, no procedimento licitatório sob a  
modalidade Pregão Eletrônico - SRP, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do  
Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº XXXXXXX

Pregão Eletrônico nº 006/2023-SRP

Aos ..... dias do mês de ..... de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de PENAFORTE/CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 006/2023-SRP do respectivo resultado homologado, publicado na Imprensa Oficial, que vai assinada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador, pelos Ordenadores de Despesas dos Órgãos Participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 006/2023-SRP

II - No Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, MÉDICO-HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PENAFORTE/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, por um período de **12 (doze) meses**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, sendo incluído nesta ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o(s) produto(s)/serviço(s) com preços iguais aos da(s) licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo - Pregão Eletrônico nº 006/2023-SRP, conforme discriminado no quadro abaixo:

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
Lotes/Ítems:	



Fis. 198  
Ass.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Total</b>						

**Subcláusula Primeira** - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**Subcláusula Segunda** - Este instrumento será assinado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, órgão participante e gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente credenciado(s) e identificado(s) e pelos representantes dos órgãos participantes, caso houver.

**Subcláusula Terceira** - O Município de PENAFORTE/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial e através dos meios eletrônicos necessários.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes, caso haja, poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo mesmo.

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.



**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**Subcláusula Terceira** - Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

**Subcláusula Quarta** - As contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, de que trata esta cláusula, não poderão exceder, por órgão interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**Subcláusula Quinta** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula Sexta** - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**Subcláusula Sétima** - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

**6.1** - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

**Subcláusula Primeira** - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, órgão gestor do presente Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do mesmo, em especial, as atribuições estabelecidas no Edital.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao órgão participante e ao órgão que venha a aderir ao presente SRP, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:



- a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os produtos/serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona/adesão).

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.

**Subcláusula Única** - As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da(s) entidade(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o(s) item(ns)/serviço(s) especificado(s).

### CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA.

8.1 - Conforme previsto no Art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da(s) licitante(s) vencedora(s), na forma discriminada no item 2.1, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
Lotes/Itens:	

### CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Os preços registrados só poderão ser revistos nos termos estipulados no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.





## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 - As aquisições dos bens ou prestação de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, a ser celebrado entre o(s) órgão(s) participante(s) e o(s) licitante(s) vencedor(es).

**Subcláusula Primeira** - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante ou se recuse a efetuar o fornecimento/serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - No caso citado na Subcláusula anterior, será convocado, sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

### 12.1 - Quanto à entrega/execução:

12.1.1 - O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no Anexo I - Termo de Referência do Edital, assim como no Contrato a ser firmado.

12.1.2 - O prazo de entrega/execução do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do presente SRP (Sistema de Registro de Preços) está devidamente estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, assim como no Anexo V - Minuta do Contrato.

12.1.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega/execução e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.1.4 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

12.1.5 - A Contratante designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações exigidas, o recebimento do mesmo será rejeitado.

### 12.2 - Quanto ao recebimento:

12.2.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante, do setor que procederá a conferência.

12.2.2 - DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.2.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.



12.2.4 - A Contratada deverá providenciar a troca/substituição do produto/serviço rejeitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do registro da ocorrência.

12.2.5 - A eventual rejeição do produto/serviço, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega/execução fixado, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções previstas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Administração obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

13.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

14.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplimento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

14.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PENAFORTE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - A Prefeitura Municipal de PENAFORTE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa a ser contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro do Município de PENAFORTE, Estado de Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.





Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

**SIGNATÁRIOS:**

---

Nome do titular  
Cargo/Função  
**Órgão Gerenciador**

---

Nome do titular  
Cargo/Função  
**Órgão Participante**

---

Nome do Representante  
Empresa  
**Empresa Detentora do Registo de Preços**

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de PENAFORTE/CE, através da Secretaria Municipal de ..... e do outro ....., para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE PENAFORTE**, Estado de Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.414.931/0001-85, através da Secretaria Municipal de(o) ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a) ....., residente e domiciliada na Cidade de PENAFORTE/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023-SRP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023-SRP, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, devidamente homologado pelo(a) Sr(a) ....., Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de(o) .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, MÉDICO-HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PENAFORTE/CE**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências





incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o equilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Contrato terá vigência até ....., a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**



7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do produto/serviço.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos, objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar os produtos no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra requisitada pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, os produtos que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega dos produtos em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por servidor especialmente designado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de Portaria da Secretaria Municipal competente.



9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de PENAFORTE** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de PENAFORTE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS**

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de PENAFORTE - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

PENAFORTE/CE, .....

.....

**CONTRATANTE**

.....

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) .....

CPF .....

2) .....

CPF .....